



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 7/2012-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para atender as necessidades do **Centro de Estudos Superiores de Tefé**, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal no art. 108, § 1º da Constituição do Estado do Amazonas, Lei nº 2.607 de 28 de junho de 2000, alterada pela Lei 2.616 de 26 de setembro de 2000 e o Decreto nº 27.742, de 16 de julho de 2008, e nos termos da autorização governamental constante do processo administrativo nº **2011/00004674** - UEA - REITORIA.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e coordenado pela Pró-Reitoria de Planejamento.

1.2 – A realização do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Comissão designada por Portaria do Reitor.

1.3 – Será de responsabilidade da Comissão, de que trata o item anterior, a divulgação no site da UEA www.uea.edu.br e no mural do **Centro de Estudos Superiores de Tefé**, de todas as fases do processo.

1.4 – A seleção de que trata este Edital será realizada mediante Análise Documental e Curricular (1ª fase) eliminatória e classificatória e Prova Didática (2ª fase) de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 – O número de vagas, a carga horária semanal, o turno e os requisitos mínimos do cargo serão aqueles informados no **Anexo I** deste Edital.

1.6 – Os estipêndios relativos ao cargo serão iguais aos fixados por lei para a classe inicial da categoria correspondente à titulação respectiva, nos termos do Inciso I do art. 8º da Lei nº 3.656/2011 de 01/09/2011, que atualmente perfazem os valores constantes no **Anexo II** deste Edital.

1.7 – Poderá ser concedida ao contratado Adicional de Localidade nos valores constantes no **Anexo III** deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 – Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

2.4 – Apresentar os documentos constantes no **Anexo VI** deste Edital;

2.5 – Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

2.6 – Não ser servidor ou possuir vínculo, por contrato temporário, na Administração direta ou indireta da União, Estado do Distrito Federal e Municípios, bem como empregados e servidor de suas subsidiárias e controladas, respeitando-se ainda, as disposições constitucionais relativas aos aposentados, salvo exceções previstas no art. 37, inciso XVI da Constituição da Federal e no art. 109, inciso XV da Constituição Estadual;

2.7 – Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

3.1 – A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição **Anexo IV**, currículo padronizado **Anexo V** e demais documentos **Anexo VI** no período de **3 a 13 de fevereiro de 2012 das 8 às 12horas e das 14 às 18horas**, unicamente no **Centro de Estudos Superiores de Tefé**, no endereço: Estrada do Bexiga, 1085 – Jerusalém – Tefé - Amazonas **Anexo VII**.

3.2 – As informações do currículo deverão ser devidamente comprovadas por meio de documentos em cópias originais ou autenticadas pela Comissão do Processo Seletivo.

3.3 – Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.4 – As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo Seletivo o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado os currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no **Anexo V** e preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.6 – No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação.

4 – ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA (1ª FASE)

4.1 – A análise curricular será realizada pela Comissão de Processo Seletivo, a que se refere o item 1.2.

4.2 – A análise documental terá caráter eliminatório e a análise curricular terá caráter classificatório.

4.3 – Na análise documental será verificado se o candidato satisfaz as condições de participação no processo seletivo.

4.4 – Uma vez constatado que o candidato atende as condições de participação no processo seletivo, a comissão procederá à análise curricular;

4.5 – A análise curricular será procedida pela contagem de pontos apurados conforme disposto no quadro de critérios a seguir descrito.

PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO
1. Titulação Acadêmica na área do Concurso:	
1.1 – Doutorado	3 pontos
1.2 – Mestrado	2,5 pontos
1.3 – Especialização	1,5 pontos
2. Experiência no Magistério Superior na área do Concurso	1 ponto por ano completo até o limite de 3 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS	10 pontos

4.6 – Para receber a pontuação relativa à experiência profissional no Magistério Superior, o candidato deverá apresentar Cópia da Contagem de Tempo ou Declaração do Empregador, expedida pelo setor de pessoal do órgão ou empresa (em cópia legível) que ateste o período em que o candidato trabalha ou trabalhou em suas dependências e a espécie do serviço realizado.

4.7 – Os candidatos classificados na análise curricular (1ª fase) serão convocados para a prova didática, obedecida a ordem de classificação em até 3 (três) vezes o número de vagas, mediante publicação no site oficial da Instituição: www.uca.edu.br e afixação no mural do **Centro de Estudos Superiores de Tefé**.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

4.8 – Havendo empate na análise curricular, o critério para desempate será o candidato com maior tempo de experiência no Magistério Superior, comprovado por meio de contagem de tempo e ou declaração, nos termos do item 4.6 e candidato de maior idade.

5 – DA PROVA DIDÁTICA (2ª FASE)

5.1 – A Prova Didática, exclusivamente para os candidatos pré-selecionados na 1ª fase, será realizada por ordem de classificação conforme disposto no item 4.7 deste edital.

5.2 – Os classificados para prova didática (2ª fase) serão convocados mediante publicação no site oficial www.uca.edu.br e afixação no mural do **Centro de Estudos Superiores de Tefé**.

5.3 – A Prova Didática consistirá de Aula ministrada pelo candidato, sob tema constante do **Anexo VIII**, previamente sorteado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da prova.

5.4 – O não comparecimento à sessão de sorteio do tema para a prova didática, por qualquer motivo, implicará na desclassificação automática e irrecorrível do candidato.

5.5 – É vedado ao candidato assistir às provas dos demais, sob pena de desclassificação.

5.6 – Antes de iniciar sua prova didática o candidato deverá entregar a cada membro da banca examinadora uma cópia do respectivo Plano de Aula.

5.7 – A aula terá duração de 30 minutos, vedada a interrupção por parte da banca examinadora.

5.8 – A realização da Prova Didática será presencial, no **Centro de Estudos Superiores de Tefé**;

5.9 – A Prova Didática será realizada perante Banca Examinadora designada por ato da Comissão em horário e local a ser fixado pela mesma.

5.10 – A Banca Examinadora será composta por 3 (três) membros e 1 (um) suplente, docentes, integrantes de instituição de ensino superior ou de pesquisa no Amazonas.

5.11 – São impedidos de integrar a Banca Examinadora aqueles que tiverem entre os candidatos inscritos parentes ou afins até o terceiro grau.

5.12 – Os candidatos inscritos poderão, no prazo de 3 (três) dias contados da designação da Banca Examinadora, arguir justificadamente o impedimento de quaisquer de seus membros.

5.13 – A impugnação será apreciada pela Comissão do Processo Seletivo que, se julgar procedente, fará a substituição.

5.14 – A avaliação da Prova Didática será feita mediante a atribuição, por cada um dos membros da banca examinadora, inclusive o presidente, de nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota final, a média aritmética das mesmas, considerando eliminado do Processo Seletivo os candidatos que obtiverem pontuação **menor que 70%** (setenta por cento) dos pontos distribuídos.

5.15 – A pontuação na Prova Didática será atribuída de acordo com os critérios a seguir:

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA PROVA DIDÁTICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de aula	
1.1 adequação dos objetivos	0,80
1.2 dados essenciais do conteúdo	0,50
1.3 seleção dos procedimentos didáticos	0,40
1.4 propriedades dos instrumentos de verificação aos objetivos propostos	0,40
1.5 indicação das referências	0,30
Subtotal	2,40



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

2. Desenvolvimento	
2.1 introdução	0,60
2.2 apresentação sequencial do conteúdo	0,80
2.3 relevância dos dados em função dos objetivos	0,70
2.4 atualidade das informações	0,80
2.5 exatidão, domínio e segurança na exposição dos conteúdos	2,00
2.6 exposição clara e objetiva com dicção correta, fluência e adequação da linguagem.	0,70
2.7 variação de procedimentos didáticos	0,70
2.8 síntese integradora: revisão, aplicação e utilidade da informação e instrumentos de verificação.	0,80
2.9 adequação ao tempo disponível	0,50
Subtotal	7,60
VALOR MAXIMO DE PONTOS	10,00

6 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 – A pontuação, para fins de classificação final, será obtida a partir da aplicação da expressão a seguir:

$$PF = \sum PAC + PPD,$$

Onde:

PF = Pontuação final

PAC = Pontuação Análise Curricular

PPD = Média da Pontuação da Prova Didática

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 – Como critérios para desempate na classificação final serão considerados:

- a) Candidato com maior tempo no Magistério Superior;
- b) Candidato com maior idade.

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

8.1 – A Comissão do Processo Seletivo Simplificado encaminhará ao Reitor da Universidade, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do encerramento da fase de Prova Didática (2ª fase) a classificação final dos candidatos para fins de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, por ato do Reitor da Universidade, publicado no Diário Oficial do Estado.

8.2 – A divulgação da classificação final dos candidatos, depois de homologada, será disponibilizada no site www.uea.edu.br e no mural do **Centro de Estudos Superiores de Tefé**.

8.3 – A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

8.4 – A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no site oficial da Instituição: www.uea.edu.br, e afixação no mural do **Centro de Estudos Superiores de Tefé**.

8.5 – O candidato que no prazo de 2 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

9 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 – O prazo do contrato de trabalho será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, obedecendo às normas da Lei n. 2.607/00.

9.2 – São condições para contratação:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Coordenadoria de Recursos Humanos/PROADM/UEA;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;
- d) Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações lícitas prevista no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e no art. 109, inciso XV da Constituição Estadual.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Os Recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, em impresso próprio, entregues sob protocolo, pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

10.2 – O prazo para interposição de recurso da análise curricular é de 2 (dois) dias úteis após sua divulgação e da Prova Didática, de 2 (dois) dias corridos após a divulgação do resultado final.

10.3 – Admitido o recurso, caberá à Comissão do Processo Seletivo reformar ou manter o ato impugnado, cuja decisão será comunicada ao candidato, através do e-mail informado pelo candidato no currículo no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital.

11.2 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar, no site oficial da UEA www.uea.edu.br e no mural do **Centro de Estudos Superiores de Tefé** as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no **Centro de Estudos Superiores de Tefé**, no endereço: Estrada do Bexiga, 1085 – Jerusalém – Tefé-AM, no horário comercial;

11.4 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Planejamento e, se necessário, encaminhados à Procuradoria Jurídica da UEA.

11.5 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site institucional e quadros de aviso da UEA.

11.6 – O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos após a publicação da portaria de homologação.

Parágrafo Único – Ocorrendo vacância durante o período de validade do Processo Seletivo será convocado o candidato aprovado na ordem da sequência.

11.7 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO I – DESCRIÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CARGOS

ANEXO II – REMUNERAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

ANEXO III – ADICIONAL DE LOCALIDADE

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO V – MODELO DE CURRÍCULO

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

ANEXO VII – CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

ANEXO VIII – TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

al



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PARA O CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE TEFÉ**

EDITAL Nº. 7/2012-GR/UEA

ANEXO I – DESCRIÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CARGOS

Área	Nº. de Vagas	Jornada de Trabalho Semanal	Turno	Requisitos Mínimos
História	1	40	Matutino Vespertino e Noturno	Graduação em História, com no mínimo especialização
Total de Vagas	1 Vaga			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 7/2012-GR/UEA

ANEXO II – REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

40 HORAS

GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO BÁSICO R\$	GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO R\$	REMUNERAÇÃO R\$
Especialista	R\$ 3.024,00	R\$ 1.512,00	R\$ 4.536,00
Mestre	R\$ 3.960,01	R\$ 1.980,01	R\$ 5.940,02
Doutor	R\$ 5.264,86	R\$ 2.632,43	R\$ 7.897,29

ANEXO III – ADICIONAL DE LOCALIDADE

40 HORAS

MUNICÍPIO/LOCALIDADE	ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR
Tefé	R\$ 1.732,50	R\$ 2.206,14	R\$ 2.809,28

al



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 7/2012-GR/UEA

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição: _____

**CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE
TEFÉ**

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ - Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº. _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Escolaridade: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL Nº. 7/2012-GR/UEA.
DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS
INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Assinatura do Candidato: _____

Data da Inscrição: ____ / ____ / ____.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE TEFÉ

Endereço: Estrada do Bexiga, 1085 – Jerusalém - Tefé – AM

Descrição: Recebi a Ficha de Inscrição nº. ____/2012, Anexo II do Edital 7/2012-GR/UEA.

Assinatura do Recebedor: _____

Tefé ____ de ____ de 2012.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

EDITAL Nº. 7/2012-GR/UEA

ANEXO V – MODELO DE CURRÍCULO

(Este currículo poderá ser substituído pelo currículo “lattes” ou outro currículo, desde que o mesmo contenha todas as informações solicitadas)

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____ Nº. _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Estado Civil _____

Naturalidade: _____ UF: _____

Profissão: _____

a) FORMAÇÃO

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1 – Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Experiência adquirida/principais atividades: _____

b.2 – Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Experiência adquirida/principais atividades: _____

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS

Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 7/2012-GR/UEA

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo IV);
2. Carteira de identidade (cópia e original para autenticação);
3. Cadastro de pessoa física CPF (cópia e original para autenticação);
4. Título com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral (cópia e original para autenticação);
5. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia e original para autenticação);
6. Comprovante de residência (cópia e original para autenticação);
7. Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar – cópia e original para autenticação);
8. Currículo (Anexo IV);
9. Comprovante de experiência profissional, caso possua;
10. Comprovante de titulação, caso possua.
11. Declaração de que preenche os requisitos do item 2.6, bem como atende os requisitos para vaga a qual concorre e cumpre todas as determinações deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

EDITAL Nº. 7/2012-GR/UEA

ANEXO VII – CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

FASES DE EXECUÇÃO	DATA
Período de Inscrição	3 a 13 de fevereiro 8 às 12 horas e das 14 as 18 horas
Análise Documental	14/2/2012
Divulgação do Resultado da Análise Documental	14/2/2012 às 18 horas
Sorteio: 1 – Tema da Prova Didática; 2 – Ordem de Apresentação.	15/2/2012 às 8 horas
Entrega do Plano de Aula	No dia da prova didática
Realização da Prova Didática	16/2/2012 a partir das 9 horas
Divulgação do Resultado	16/2/2012
Publicação da Portaria de Homologação	17/2/2012



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

EDITAL Nº. 7/2012-GR/UEA

ANEXO VIII – TEMA DA PROVA DIDÁTICA

- 1. Civilizações pré-colombianas: Incas, Maias e Astecas.**
 - 2. A Conquista da América e suas modalidades.**
 - 3. As independências e a formação dos Estados Nacionais nas Américas.**
 - 3. A desestruturação da sociedade feudal.**
 - 4. A formação da burguesia.**
 - 5. A expansão européia.**
 - 6. A Reforma Protestante e a contra-reforma.**
 - 7. O Renascimento.**
 - 8. A Revolução Francesa.**
 - 9. A Revolução Industrial.**
 - 10. A segunda guerra mundial.**
-